

Projeto de Lei nº 4.500-A, de 2001

(Do Senado Federal)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 3 /2017

Inclua-se, onde couber, no PL 4.500-A de 2001, o artigo abaixo com a seguinte redação:

"Art. XX – O art. 18, da Lei 13.022, de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela em estabelecimento da própria instituição, ou na ausência deste, da Polícia Civil, sendo que, após o trânsito em julgado, o cumprimento de pena de reclusão ou detenção ocorrerá no sistema penitenciário local, em dependência isolada dos demais presos não abrangidos por esse regime."(NR)

Sala das Sessões, em

de

de 2017.

Deputado **BALEIA ROSSI**

LÍDER DO PMDB

16/8 BT

Exatidão
L. Dem PT

Vice-líder do
Bloco PP/Avanço